



Lei nº 127.

Dispõe sobre vencimentos e salários do PESSOAL da Prefeitura Municipal

A Camara Municipal de Itapeçerica decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art.-1º-Os vencimentos e salários anuais do PESSOAL da Prefeitura Municipal de Itapeçerica serao os constantes da TABELA abaixo:

Cargos ou função	Vencimentos e salários Cr.\$
1- Secretaria.....	15.000,00
2- Auxiliar de Serviço de Secretaria....	12.360,00
3- Arquivista.....	4.800,00
4- Encarregado de Serviço do Patrimonio	7.920,00
5- Contador.....	12.640,00
6- Almoxarife.....	7.920,00
7- Porteiro-Continuo.....	5.648,00
8- Coletor.....	10.800,00
9- Escrivao da Coletoria.....	7.200,00
10- 2 Agentes Fiscais-a Cr.\$6.120,00.....	12.240,00
11- Auxiliar da Coletoria.....	6.760,00
12- 13 professoras-a Cr.\$3.800,00.....	49.400,00
13- 46 professoras a Cr.\$2.760,00.....	126.960,00
14- Professor de Musica.....	12.000,00
15- Inspeter Escolar.....	6.960,00
16- Enfermeira.....	4.800,00
17- Guarda Sanitario.....	5.280,00
18- Zelader de Serviço de Agua e Esgotos.	5.280,00
19- Chefe de Serviço de Obras.....	12.360,00
20- Fiscal Geral.....	7.500,00
21- Fiscal de Distrito-Cidade.....	5.280,00
22- Fiscal de Distrito-Sao Sebastiao de Curral	1.800,00
23- Fiscal de Distri-Camacho.....	1.800,00
24- Fiscal do Distrito-Indaia.....	1.800,00
25- Fiscal de Distrito-Marilandia.....	1.800,00
26- Traterista.....	12.000,00
27- Zelader de Matadouro.....	6.400,00
28- 2 Jardineiros-a Cr.\$8.040,00.....	16.080,00
29- 2 Auxiliares de Jardineiro-a Cr.\$4.800,00	9.600,00
30- Zelader de Campo de Pouse.....	3.600,00

Art.-2º-As despesas decorrentes de art. 1º correrão por dotação orçamentárias próprias.

Art.-3º-Revogam-se as disposições em contrario,entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de outubro de 1951

[Signature]
Prefeito Municipal

[Signature]
Secretaria